



Diário Oficial

BURITI DO TOCANTINS



ANO V – BURITI DO TOCANTINS,

QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021 Nº 387

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, art. 72, Inciso III.

CONSIDRANDO a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Buriti do Tocantins, que após a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2021, conforme Ata nº 143,

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente: Evânia de Araújo da Cunha Alves e pela Vice-Presidente: Juanna da Silva Guedes do Conselho Municipal de Assistência Social, e respectivamente pelos demais conselheiros (as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Maria Zilda da Silva – Pastoral da Criança
2. Ozanira Resende Leal – Associação de Mães Carentes
3. Maria Lúcia Conceição da Silva – Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis
4. Luzia Pereira da Silva – Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais

II – Representantes do Governo:

1. Rosenilda Nascimento Pinheiro – Secretária Municipal de Assistência Social
2. Conceição Oliveira Nunes – Secretária Municipal de Educação
3. Naiane Alves Silva – Secretária Municipal de Saúde
4. Lucas Amorim Vieira – Secretária Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS
- VIII. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 82, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora Lucilene Gomes de Brito Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Evânia de Araújo da Cunha Alves, e,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social definidas na Lei Nº 069/20211, de 02 de maio de 2011, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dias **20 de agosto de 2021**, das 08h às 12h, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

EVÂNIA DE ARAÚJO DA CUNHA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Acesse este Diário Oficial apontando seu celular para o QRCode abaixo:

